



Resposta 01/11/2022 16:58:08

4.2 Para atendimento à qualificação técnico operacional, além da prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, que comprove atividade relacionada com o objeto, deve-se apresentar um ou mais atestados que comprovem a experiência mínima de três anos, podendo ser aceito o somatório de atestados, da região onde os serviços foram executados que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, estadual, municipal, federal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas. Pág. 2 do Termo de Referência. A qualificação técnico operacional refere-se à qualificação da EMPRESA licitante. Os 03 anos pedidos são o que consta na IN 5/17. "b) comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados"; Pág. 70.

Fechar